

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA  
LEI Nº 549, DE 30 DE SETEMBRO DE 1952

Cria, no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, seis (6) cargos isolados, de provimento em comissão, de Diretor de grupo escolar do Interior (2ª entrância) – padrão I, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, seis (6) cargos isolados, de provimento em comissão, de Diretor de grupo escolar do Interior (2ª entrância) – padrão I, lotados no Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a 1 de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXENDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de

Estado de Educação e Cultura

Publicada no DOE de 02.10.1952

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ